



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA/SUPAF N.º 32 DE 14 DE MARÇO DE 2025

**CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA E
BAIXA DE VIDA ÚTIL PARA OS FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria JUCERJA n° 2265, de 07 de fevereiro de 2025, considerando as normas estabelecidas no Decreto Estadual n° 49.289, de 17 de setembro de 2024, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n° SEI-220005/000808/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, em caráter permanente, a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, nos termos dos Artigos 23 e 24 do Decreto Estadual n° 49.289/24, que será composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

Ana Aline Dantas Cardoso, Assessora, Id. Funcional n° 5133476-3.

Douglas Gomes Henriques, Técnico de Informática, Id. Funcional n° 4351453-7.

Wanderley Eneas Gonçalves, Secretário II, Id. Funcional n° 4254716-4.

Suplentes:

Bruno Pimentel Moreira, Chefe de Área, Id. Funcional n° 4344968-9.

Débora de Oliveira Silva, Secretário II, Id. Funcional n° 51398915.

Ricardo Alves da Silva, Técnico de Informática, Id. Funcional n° 4147518-6.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil será exercida pela servidora Ana Aline Dantas Cardoso, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo servidor Bruno Pimentel Moreira.

Art. 2º. Compete à Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, nos termos do Art. 79 do Decreto Estadual n° 49.289/24:

I - avaliar os bens móveis listados no processo e estabelecer a sua classificação quanto aos estados de conservação e de inservibilidade dentre aqueles previstos, respectivamente, no art. 20 e parágrafo único do art. 21 deste Decreto; e

II - elaborar o Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, no qual deverá estar apontado, de modo justificado, a forma de desfazimento para os inservíveis: alienação ou descarte.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2025, e ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças

Id. Funcional nº 2145804-9



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 14/03/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95384848** e o código CRC **20C96A4A**.